



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO CAETANO DO SUL**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 9h22, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Caetano do Sul, yCna Sede dos Conselhos, no 4º andar da Câmara Municipal dos Vereadores, sito à Avenida Goiás, 600, 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP, 09521-300, sob a condução da Presidente Marília Felismino Pinto.

Estiveram presentes conselheiros(as) representantes governamentais **Andrea Alencar de Oliveira, Andrea Tasso Borracha, Daniel Chang Christmann, Marília Felismino Pinto – AUSÊNCIA JUSTIFICADA - Thales Vaber de Carvalho Mendes – por participação no Programa Ponta a Ponta**, representantes da sociedade civil **Angela Paula do Amaral Marcondes, Cristina de Fatima Sartori, Katia Orbet, Nanci Arjoni Meira, Maria Clara Marotti, Meire Evelyn de Vasconcelos Bedani, Sandra Caldeira**, membro do Conselho Tutelar **Christiane Barboza**, representantes de organizações da sociedade civil – adolescente **Maria Sophia Cavalcante Silva** e **Vitor Almeida Sousa Gomes, Simone Correia Viana** da APAE, convidados(as) e demais participantes **Letícia Bernardo de Lima** – secretária CMDCA, conforme lista de presença anexa, que passa a integrar a presente ata.

Aberta a reunião, foi realizada verificação inicial da presença dos membros e informado que algumas representações governamentais não se encontravam presentes. Considerando a natureza das pautas, a Presidência esclareceu que parte dos assuntos teria caráter informativo e de encaminhamento, ficando eventuais deliberações condicionadas à verificação de quórum e, quando necessário, à retomada em momento oportuno.

1. Comitê de Participação de Adolescentes – CPA

A primeira pauta tratou do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, especialmente, em razão de sua relação direta com a organização das pré-conferências e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi informado que, até aquele

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

momento, só haviam sido recebidas indicações de adolescentes por parte dos Patrulheiros, dos Escoteiros e da Ponte. Também foi pontuada a necessidade de verificar com Letícia se houve novas respostas de outras organizações, bem como reforçar a solicitação para que todas as OSCs inscritas no CMDCA respondam formalmente, inclusive, quando não tiverem adolescentes a indicar naquele momento.

Foi esclarecido que a participação no CPA não exige conhecimento técnico prévio, sendo suficiente que se trate de criança ou adolescente, com possibilidade de participação no processo. A Presidência destacou que o objetivo é garantir representatividade e estimular o protagonismo infantojuvenil, de modo que crianças e adolescentes participem das discussões sobre seus próprios direitos e sobre as políticas públicas que lhes dizem respeito. Foi ressaltada a importância de contemplar diferentes perfis e realidades, incluindo adolescentes vinculados às OSCs, à rede de ensino, ao SAICA, a escolas públicas estaduais, municipais, particulares e conveniadas, bem como a espaços relacionados à inclusão, deficiência e igualdade racial.

Durante a discussão, mencionou-se a possibilidade de articulação com a Secretaria Municipal de Educação, com o Colégio USCS, com escolas que possuem atuação participativa, como Oscar Niemeyer e Senador Fláquer, com o COMPED, com o CONESCS e com outros espaços que possam indicar adolescentes. Também foi indicada a possibilidade de contato com o SAICA. Ficou registrado que a ficha de indicação já havia sido encaminhada no grupo do CMDCA, devendo ser novamente compartilhada e, se necessário, enviada também por e-mail.

Foi informado que a comissão responsável pela Conferência Municipal foi publicada em Diário Oficial, sendo discutida sua composição e a necessidade de organização imediata dos trabalhos. Ficou pré-agendada reunião online da comissão para a segunda-feira seguinte, às 10hs, com a finalidade de estruturar as duas etapas de pré-conferência, definir estratégias de mobilização e pactuar os próximos encaminhamentos, inclusive o envio de e-mails e ofícios às instituições.

2. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Em continuidade, foi tratada a pauta da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi registrado que as pré-conferências deverão ocorrer nos meses de julho e

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

agosto, com previsão de realização da Conferência Municipal em setembro, considerando o cronograma apresentado anteriormente. A Presidência reforçou que as datas, formato, metodologia e local deverão ser definidos pela comissão competente. Foi mencionada a possibilidade de realização da Conferência no espaço dos Patrulheiros, considerando que o local possui estrutura adequada e salas para grupos de trabalho. A oferta de utilização do espaço foi trazida pela conselheira Sandra Caldeira. Ficou encaminhado que, após a definição de data e formato pela comissão, o CMDCA formalizará, por ofício, eventual solicitação de uso do espaço.

3. Fluxo de Acolhimento Institucional

Na sequência, foi apresentada pauta relativa ao fluxo de acolhimento institucional. A Presidência informou que o CMDCA foi oficiado pelo Ministério Público acerca da necessidade de retomada da discussão sobre o protocolo de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, especialmente em razão da inexistência de fluxo pactuado que estabeleça, de forma objetiva, os procedimentos a serem adotados em situações de acolhimento no SAICA. Foi relatado que, em 2024, houve iniciativa anterior de elaboração de fluxo, porém o material apresentado ao CMDCA não foi aprovado à época, por ser considerado excessivamente extenso e pouco operacional. Também foi informado que, após reunião realizada para identificar as fragilidades daquele processo, concluiu-se que nem todos os setores envolvidos haviam participado efetivamente da construção do documento, motivo pelo qual foi indicada a necessidade de uma comissão específica para a pauta.

Diante da nova solicitação do Ministério Público, a Presidência informou que já encaminhou e-mail ao Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social solicitando a atualização da comissão de trabalho responsável pelo fluxo de acolhimento institucional, tendo sido prontamente atendida, mediante disparo de e-mail aos secretários das pastas, solicitando indicação de novos membros. Para a publicação da composição em Diário Oficial, o CMDCA deverá também indicar representantes para participar da comissão. Foi esclarecido que Daniel Chang Christmann já integra a comissão na condição de representante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, não podendo, portanto, ocupar também a vaga de representante do CMDCA. Ficou encaminhado que será aberta consulta no grupo do Conselho

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

para manifestação de interessados em compor a comissão pelo CMDCA; não havendo voluntários, poderá ser realizado sorteio entre os membros.

4. Demanda do Conselho Tutelar sobre assistência social 24 horas e recâmbio

A discussão sobre o fluxo de acolhimento institucional foi relacionada à demanda apresentada pelo Conselho Tutelar acerca das dificuldades enfrentadas em situações de atendimento fora do horário comercial, especialmente nos casos que envolvem crianças e adolescentes de outros municípios, recâmbio, necessidade de localização de família extensa, ausência de suporte técnico da Assistência Social após as 17h e limitações do serviço de abordagem social em período noturno. O Conselho Tutelar relatou que já oficiou a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social solicitando suporte da Assistência Social 24 horas, tendo em vista que muitas ocorrências se dão após o expediente regular, aos finais de semana ou durante a madrugada.

Foi relatado que, na ausência de serviço técnico disponível, o Conselho Tutelar tem dificuldade de obter informações sobre a origem da criança ou adolescente, identificar familiares, acionar rede extensa e evitar acolhimentos que poderiam ser prevenidos com suporte adequado. Também foi mencionado que, quando a criança ou adolescente não pertence ao município, o processo de recâmbio demanda articulação com o território de origem, sendo necessária definição clara de responsabilidades. Foi informado que material sobre recâmbio foi compartilhado no grupo do CMDCA, indicando que o transporte e a articulação de retorno ao território de origem não constituem atribuição do Conselho Tutelar, cabendo à política pública competente a organização do serviço.

Foi ressaltado que o papel do Conselho Tutelar é requisitar serviços e que cabe ao CMDCA, enquanto órgão de formulação, controle e fomento de políticas públicas, apoiar a identificação das lacunas da rede e contribuir para a construção de soluções institucionais. Foi discutida a possibilidade de o CMDCA fortalecer, junto ao Executivo, a requisição já apresentada pelo Conselho Tutelar, especialmente quanto à necessidade de serviço de suporte fora do horário comercial, transporte adequado, articulação com o CREAS e estruturação de política pública que dê resposta aos casos de urgência envolvendo crianças e adolescentes.

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Considerando que alterações orçamentárias precisam ser planejadas com antecedência, ficou encaminhado que o tema será retomado na próxima reunião, com solicitação para que os conselheiros analisem o material compartilhado e apresentem propostas de encaminhamento.

5. Fluxo de entrega voluntária de bebês

Em seguida, foi tratada a necessidade de construção do fluxo de entrega voluntária de bebês. A Presidência esclareceu que, embora a entrega voluntária não seja situação frequente no município, os casos recentes evidenciaram falhas de comunicação, sigilo, acolhimento e orientação, demonstrando a necessidade de protocolo intersetorial e capacitação da rede. Foi registrado que a legislação assegura à mulher o direito de manifestar o desejo de entregar a criança para adoção, devendo a rede acolher a demanda sem julgamento, preservar o sigilo, garantir orientação adequada e comunicar o Poder Judiciário conforme os trâmites legais.

Foi pontuado que a rede precisa estar preparada para garantir os direitos da gestante, da puérpera e da criança, inclusive quanto à possibilidade de amamentação, escolha de nome e demais aspectos previstos em lei, sempre respeitada a decisão da mulher e a atuação do Sistema de Justiça. Foi informado que houve reunião com o Ministério Público sobre o tema, ocasião em que foram apontadas falhas de fluxo no âmbito da saúde, tanto em relação aos direitos da mulher quanto à proteção da criança e à preservação da privacidade. Também foi mencionado que a Saúde informou possuir fluxo elaborado em maio de 2026, mas que os casos recentes demonstraram a necessidade de aprimoramento e de formação dos profissionais.

A Presidência informou que encaminhará ao Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social pedido de criação de comissão especial de trabalho para tratar da entrega voluntária, com indicação de representantes pelas secretarias envolvidas e participação do Sistema de Justiça. Foi sugerido que a formação da rede possa ficar sob responsabilidade da CIVCA, considerando a experiência já acumulada na capacitação sobre fluxos de violência contra crianças e adolescentes. Também foi mencionado que o Judiciário deverá contribuir com a comissão, inclusive com orientações técnicas e jurídicas, sendo possível a participação do Juízo e da equipe técnica do Fórum em ações formativas.

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

6. Atualização sobre o Centro de Atendimento Integrado - CAI

Na sequência, foi apresentada atualização sobre o Centro de Atendimento Integrado voltado ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Foi informado que a reforma do espaço físico encontra-se em andamento avançado, que já foram encaminhados orçamentos para compra de mobiliário, materiais e insumos, e que a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social está verificando os trâmites relacionados à efetivação da implementação do serviço. Foi esclarecido que se encontra em tramitação a assinatura do termo de colaboração, com análise jurídica da Prefeitura, da Childhood Brasil e do Tribunal de Justiça.

Foi informada previsão de inauguração para 06 de novembro de 2026, dependendo da superação das pendências burocráticas. A Presidência relatou participação em simpósio nacional, realizado em Manaus, sobre Centros Integrados, destacando que São Caetano do Sul deverá figurar entre os poucos municípios brasileiros com serviço dessa natureza em funcionamento e que a experiência local tem potencial de referência, especialmente por estar vinculada a equipamento hospitalar, com possibilidade de articulação com profilaxias, perícia médica, atendimento técnico e rede de proteção.

Foi ressaltado que o Centro Integrado representa avanço importante na implementação da Lei nº 13.431/2017 no município, somando-se às ações já desenvolvidas, como escuta especializada, CIVCA, Territórios Conectados e fluxos intersetoriais. Também foi indicado que o plano de trabalho elaborado para o Centro, construído por Marília Felismino Pinto e Daniel Chang Christmann, poderá futuramente ser publicado como caderno orientador ou material de referência do CMDCA para subsidiar outras experiências municipais.

7. Participação no Congresso Internacional de Acolhimento Familiar

A pauta seguinte tratou da participação no Congresso Internacional de Acolhimento Familiar, a ser realizado no Rio de Janeiro, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2026. Daniel Chang Christmann informou ter recebido convite para participar do evento, que reunirá experiências de países da Europa e da América Latina, com discussão de fluxos, metodologias, práticas exitosas e estratégias de fortalecimento do serviço de acolhimento em família acolhedora. Foi

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

destacado que São Caetano do Sul é o único município da região do ABC com Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em funcionamento e que há meta nacional de ampliação dos acolhimentos familiares.

Daniel informou que acionou previamente o Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, mas ainda não havia recebido resposta. Apresentou ao CMDCA a demanda de participação sua e da assistente social Lúcia Borges de Carvalho, que compõe com ele a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Foi informado que a inscrição possui valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por pessoa, incluindo participação nos três dias de congresso, material temático e coffee break, havendo ainda necessidade de orçar transporte e hospedagem.

Durante a discussão, foi ponderado que o Plano de Ação do CMDCA prevê o fortalecimento do acolhimento familiar e do apadrinhamento afetivo, mas que seria adequado consultar formalmente a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social sobre a possibilidade de custeio, especialmente em relação à servidora vinculada à pasta. Foi sugerida a possibilidade de o CMDCA custear a participação de Daniel Chang Christmann como conselheiro e eventual multiplicador do conteúdo para a rede, enquanto a Secretaria avaliaria o custeio da assistente social. Também foi indicado que, em caso de participação no congresso, deverá ser apresentada devolutiva técnica ao CMDCA, com relatório da atividade e apresentação sobre Família Acolhedora e Apadrinhamento Afetivo aos membros do Conselho.

Ficou encaminhado que o CMDCA oficiará, em caráter de urgência, o Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, considerando o prazo de inscrição até 10 de julho de 2026. Caso a Secretaria não assuma o custeio integral e seja necessária utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser convocada reunião extraordinária para deliberação específica, após apresentação dos orçamentos oficiais.

8. Vistoria do Ministério Público ao Conselho Tutelar

Na sequência, a Presidência informou que foi realizada, em 23 de junho de 2026, vistoria do Ministério Público no Conselho Tutelar, acompanhada por ela e por Fernanda, representante do Núcleo de Convivência Menino Jesus e Christiane Laporta, representante da Secretaria

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Municipal de Saúde no CMDCA. Foi explicado que a visita ocorreu no contexto de ação civil pública e de processos administrativos relacionados a apontamentos anteriores sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo questões administrativas, de atendimento, registros e relação com a rede de proteção.

Foi registrado que a avaliação realizada na visita foi considerada positiva, tendo sido reconhecidos avanços na relação do Conselho Tutelar com a rede de proteção, sua presença nas reuniões do CMDCA, participação na CIVCA, atuação em reuniões de rede de casos complexos e contribuição na elaboração de fluxos. Como ponto a ser aprimorado, foi destacada a necessidade de qualificação dos relatórios mensais encaminhados ao CMDCA, especialmente quanto à apresentação de dados estatísticos consistentes sobre atendimentos, violações de direitos, perfil das crianças e adolescentes, faixa etária, raça/cor, territórios, tipos de demanda e encaminhamentos realizados.

A Presidência ressaltou que tais informações são essenciais para subsidiar a formulação de políticas públicas, inclusive discussões sobre a necessidade de ampliação da estrutura do Conselho Tutelar ou criação de segundo Conselho, além da identificação dos territórios mais vulneráveis e das demandas prioritárias. Foi informado que o Conselho Tutelar assumiu, perante o Ministério Público, o compromisso de organizar os relatórios e encaminhá-los mensalmente ao CMDCA.

9. Fórum Municipal de Educação

Também foi comunicado que o CMDCA realizou indicação de representantes ao Fórum Municipal de Educação, por meio de ofício elaborado por Daniel Chang Christmann. Foi informado que os nomes indicados foram definidos por voluntariado e sorteio, e que as pessoas foram contatadas para fornecimento dos dados necessários. A Presidência ressaltou a importância da participação do CMDCA no Fórum Municipal de Educação, considerando a interface direta entre a política de educação, o fortalecimento de vínculos e a formação de crianças e adolescentes.

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

10. Comissão de Apuração de Irregularidades

Em seguida, foi informado que a Comissão de Apuração de Irregularidades recebeu denúncia formal apresentada por genitora acerca da atuação de uma conselheira tutelar. A comissão tomou conhecimento da denúncia e convocou a conselheira para prestar esclarecimentos no dia 02 de julho de 2026, às 15h. Foi esclarecido que, após a escuta e a análise preliminar, a comissão avaliará os encaminhamentos cabíveis, inclusive eventual remessa à Corregedoria, se necessário.

11. Solicitação das entidades contempladas no edital de chamamento público

A Presidência comunicou, ainda, que as entidades contempladas no edital de chamamento público solicitaram que o repasse financeiro seja realizado em parcela única. Informou que os e-mails encaminhados pelas entidades serão inseridos no sistema SEI processos e remetidos à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, com posterior análise da Procuradoria Geral do Município, considerando que eventual alteração na forma de repasse exige adequação do termo e observância do edital previamente publicado e validado pela PGM. Foi solicitado que, havendo necessidade de correções ou complementações pelas entidades, estas sejam encaminhadas com brevidade para evitar atrasos na tramitação.

12. Atualização do Regimento Interno do CMDCA

Na sequência, foi pautada a necessidade de atualização do Regimento Interno do CMDCA. A Presidência reconheceu que a providência deveria ter sido realizada no início da gestão, mas que ainda precisa ser concluída antes do encerramento do mandato em março de 2027. Ficou encaminhada a criação de comissão de trabalho específica para atualização do Regimento Interno, com abertura de consulta no grupo do CMDCA para manifestação de interessados. Na ausência de voluntários, poderá ser realizado sorteio, priorizando membros que ainda não participem de outras comissões, inclusive suplentes.

13. Atualização da composição do CMDCA

A última pauta ordinária tratou da atualização da composição do CMDCA. A Presidência informou que, a partir da análise da lista de presença, foram identificados membros e

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

representações com ausências reiteradas. Diante disso, informou que solicitará à Diretoria da Sede dos Conselhos a atualização da composição do CMDCA, considerando a necessidade de manter o Conselho ativo, paritário e funcional. Foi mencionado que o Regimento Interno vigente prevê providências em caso de faltas reiteradas, especialmente após três ausências.

14. Pauta livre: projeto da APAE voltado a mães atípicas

Em pauta livre, foi reforçada a divulgação do projeto da APAE voltado ao atendimento de mães atípicas residentes em São Caetano do Sul, especialmente mães de crianças ou adolescentes com deficiência. Foi informado que o acesso ao projeto ocorre por meio do Serviço Social da instituição, sem burocracia excessiva, com acolhida inicial e oferta de serviços como atendimento psicológico individual, atendimento psiquiátrico, educação física, culinária e outras atividades. Foi mencionado que há famílias já participando e avaliando positivamente o serviço, mas que a procura ainda está abaixo do esperado, apesar da relevância da oferta. Foi sugerida a divulgação junto à rede, inclusive por meio dos canais institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras de comunicação centralizada da pasta.

15. Pauta livre: 20 anos da USCA e ação educativa

Ainda em pauta livre, a representante da Unidade de Saúde da Criança e do Adolescente – USCA apresentou proposta relacionada aos 20 anos do serviço, a serem completados em novembro de 2026. Relatou que a USCA desenvolve atendimento a crianças e adolescentes com doenças crônicas, como diabetes, doenças hematológicas, nefropatias, cardiopatias e outras condições, contribuindo para melhora da qualidade de vida, frequência escolar e convivência social. Informou que estão sendo planejadas atividades comemorativas e educativas, incluindo ação no dia 06 de setembro de 2026, relacionada ao uso de dispositivo de monitoramento glicêmico, com roda de conversa, atividades com adolescentes e piquenique com alimentos adequados.

Foi informado que a equipe já possui programação em elaboração e parcerias em andamento, mas necessita de apoio para viabilização de espaço físico adequado para a atividade de setembro, preferencialmente em local aberto, com sombra e estrutura para acolher crianças, adolescentes e familiares. Foram discutidas possibilidades como Parque Linear,

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Fundação, Casa de Vidro e Cidade das Crianças, tendo sido considerada a Cidade das Crianças como alternativa adequada. A conselheira Cris informou possuir contato com o responsável pelos parques e ficou de verificar a possibilidade de utilização do espaço, preferencialmente das 8h ao meio-dia, considerando que a atividade principal está prevista para ocorrer das 9h às 11h.

16. Encaminhamentos

Ao final, foram consolidados os seguintes encaminhamentos: reforçar, junto às OSCs e demais instituições, a solicitação de indicação de adolescentes para o CPA; reenviar a ficha de indicação pelo grupo e por e-mail; articular indicações junto à Educação, SAICA, escolas públicas, estaduais, particulares, conveniadas e outros conselhos; realizar reunião online da comissão da Conferência Municipal e CPA na segunda-feira seguinte, às 10h; avaliar a realização da Conferência Municipal no espaço dos Patrulheiros, com posterior formalização por ofício; abrir consulta no grupo do CMDCA para indicação de representantes à comissão do fluxo de acolhimento institucional; retomar, na próxima reunião, a demanda do Conselho Tutelar sobre suporte da Assistência Social 24 horas, abordagem social e recâmbio; solicitar a criação de comissão especial para o fluxo de entrega voluntária de crianças para adoção; articular a capacitação sobre entrega voluntária com a CIVCA, Saúde, Assistência Social, Judiciário e Ministério Público; acompanhar mensalmente a implantação do Centro de Atendimento Integrado; oficiar a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social sobre o custeio da participação no Congresso Internacional de Acolhimento Familiar; convocar reunião extraordinária caso haja necessidade de deliberação sobre uso de recursos do Fundo Municipal para o congresso; solicitar devolutiva técnica em caso de participação no evento; registrar ciência da vistoria do Ministério Público ao Conselho Tutelar; solicitar relatórios mensais qualificados do Conselho Tutelar; registrar a indicação de representantes ao Fórum Municipal de Educação; acompanhar os trabalhos da Comissão de Apuração de Irregularidades; inserir no SEI os pedidos das entidades contempladas no edital para repasse em parcela única; criar comissão de atualização do Regimento Interno; solicitar atualização da composição do CMDCA; divulgar à rede o projeto da APAE voltado a mães atípicas; e apoiar a USCA na busca de espaço físico para a atividade prevista para 06 de setembro de 2026.

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às [inserir horário de encerramento], e eu, Daniel Chang Christmann, Primeiro Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Caetano do Sul, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

São Caetano do Sul, 01 de julho de 2026.

Marília Felismino Pinto

Presidente do CMDCA

Daniel Chang Christmann

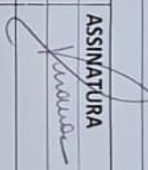
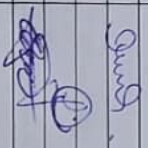
Primeiro Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São
Caetano do Sul

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - DATA: 01/07/2026			
NOME	REPRESENTANDO	CARGO	ASSINATURA
ANDREA ALENCAR DE OLIVEIRA	SESAUD	TITULAR	
CRISTIANE LAPORTA	SESAUD	SUPLENTE	
MARILDA CAPTULINA COSTA SALGADO	SEEDUC	TITULAR	
BENEDITA APARECIDA DE FREITAS	SEEDUC	SUPLENTE	
JULIO HENRIQUE DE ANDRADE HIDALGO	SEU	TITULAR	
MARIA SALETE MENEGUELLO	SEU	SUPLENTE	
THALES VABER DE CARVALHO MENDES	SEDETI	TITULAR	
MONICA CRISTINA BICALHO SPAGNUOLO	SEDETI	SUPLENTE	
ROSANGELA CATARINA DA COSTA	SEDEF	TITULAR	
FABIANA SOLER AMARAL	SEDEF	SUPLENTE	
ANDREA TASSO BORRACHA	SECULT	TITULAR	
GRAZIELA APARECIDA GERMANI TAMIASI	SECULT	SUPLENTE	
MARILIA FELSMINO PINTO	SEAS	TITULAR	
DANIEL CHANG CHRISTMANN	SEAS	SUPLENTE	
SERGIO RAMOS VIEIRA	SESEG	TITULAR	
JOSÉ ROGÉRIO GONÇALVES DOURADO	SESEG	SUPLENTE	
MARLU VASCONCELOS DA COSTA	SEFAZ	TITULAR	
ALAIDE FREITAS DE OLIVEIRA	SEFAZ	SUPLENTE	
MARA SAUTER	PGM	TITULAR	

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 - 4º andar - Santo Antônio - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br Fone: +55 11 4233-4100 - Voip: 400 4005.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024



SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA

NOME	6ª REUNIÃO ORDINÁRIA – DATA: 01/07/2026	REPRESENTANDO	CARGO	ASSINATURA
ANELIZE RUBIO DE ALMEIDA CLARO CARVALHO	PGM	SUPLENTE		
ANA PAULA FOGANHOLI	CVE	TITULAR		
KÁTIA MELCORE	CVE	SUPLENTE		
MEIRE EVELYN DE VASCONCELOS BEDANI	APAE	TITULAR		
KATIA OBERT	APAE	SUPLENTE		
NANCI ARIJONI MEIRA	AMAS	TITULAR		
ELETE GARCIA DE SOUZA	AMAS	SUPLENTE		
ANGELA PAULA DO AMARAL MARCONDES	SELA	TITULAR		
LUCILENE DE CAMARGO ROCHA	SELA	SUPLENTE		
ELISANGELA APARECIDA DA SILVA CARRARO	SAICA-IBIM	TITULAR		
RITA OBEDE SILVA DUQUE	SAICA-IBIM	SUPLENTE		
FERNANDA FERREIRA DA SILVA	NCMJ	TITULAR		
RAQUEL CANDIDA MORENO PORTO	NCMJ	SUPLENTE		
SANDRA CALDEIRA	APM-SCS	TITULAR		
ELAINE PAES MIRANDA DE BARROS PINTO	APM-SCS	SUPLENTE		
CRISTINA DE FATIMA SARTORI	PONTE	TITULAR		
ANDREA BORDIN OSSUNA	PONTE	SUPLENTE		
MARIA CLARA MAROTTI	ASFA	TITULAR		
PRISCILA ORIANI DE CARVALHO	ASFA	SUPLENTE		
ELISÂNGELA MARIA ADRIANO	IEMA	TITULAR		
BRUNO CAMPOS REIS	IEMA	SUPLENTE		

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 – 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP – CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br | Fone: +55 11 4233-4100 – Voip: 400 4005.

